

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. HÉLDER MANUEL RODRIGUES BARROS

DR. FERNANDO PEREIRA CABODEIRA

DR. BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

DR. JOSÉ ALBANO DOMINGUES

ENGº FERNANDO JOÃO FERNANDES FONSECA

FALTAS:

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: 14:30 HORAS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA- INFORMAÇÕES: - A Presidência deu conhecimento à Câmara do seguinte:-----

- Da realização de um lanche com os trabalhadores do Município, pelas dezasseis horas e trinta minutos;-----

- Da realização do Programa da TVI Somos Portugal, no próximo dia 31 do corrente, em Arcos de Valdevez.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por maioria, a ata da reunião ordinária de 12 de dezembro, corrente, com a abstenção do Vereador Olegário Gonçalves, por não ter participado na mesma.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 19 do mês corrente, que eram de três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e um euros e trinta e um cêntimos de operações orçamentais, e de novecentos e trinta mil, setecentos e setenta e cinco euros de operações de tesouraria.-----

PROTOCOLOS: - Da ACIAB - Associação Comercial e Industrial de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, a solicitar a celebração de um Protocolo de Iluminação de Natal, no âmbito da Campanha de Natal 2016, para fazer face às despesas inerentes a esta iniciativa.-----

Os Serviços informam que relativamente a este assunto, a Associação Comercial e Industrial de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, no âmbito do plano de atividades de animação da quadra natalícia realizaram a "Iluminação de Natal" - Ano 2016.-----

Neste sentido, a Associação supracitada solicita ao Município de Arcos de Valdevez a elaboração de um Protocolo, no valor total de vinte mil euros, tal como tem sido atribuído nos anos transatos, para fazer face às despesas inerentes a esta iniciativa.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de vinte mil euros, mediante a formalização de protocolo de colaboração, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO - PO 171/2016 - REABILITAÇÃO DE ACESSOS, MUROS E DRENAGENS DO ESPAÇO ENVOLVENTE NO PAÇO DE GIELA: - Dos Serviços a apresentarem o auto de receção provisória respeitante à obra em epígrafe, adjudicado à firma PREDILETHES - Equipamentos, Lda.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

PO 183/2016 - COBERTURAS METÁLICAS PARA RECREIOS EXTERIORES DE ESPAÇOS ESCOLARES: - Dos Serviços a apresentarem o auto de consignação respeitante à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Coelho Torres & Filhos - Seralharia, Lda., pelo valor de dezasseis mil, novecentos e sessenta e oito euros e setenta e três cêntimos, e prazo de execução de vinte dias, sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO - CAMINHO DOS PORTAIS - SOUTO (PO139/2015): - Dos Serviços a apresentarem que o cálculo definitivo da revisão de preços da obra referida em epígrafe, informando que resulta num valor de menos duzentos e trinta e três euros e oitenta e sete cêntimos, ou seja, valor a ser restituído ao Município.-----

A Chefe de Divisão sugere a aprovação do valor aprovado.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços.-----

CAMINHO DE ACESSO À BRANDA DE GORBELAS - TRABALHOS DE MANUTENÇÃO (PO140/2015): - Dos Serviços a apresentarem o cálculo definitivo da revi-

são de preços da obra referida em epígrafe, informando que é nulo em virtude de o coeficiente de atualização ser inferior ao mínimo legal.-----

A Chefe de Divisão sugere a aprovação do valor aprovado.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços.-----

CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO NO PAÇO DE GI-

ELA: - Dos Serviços a informarem que a empresa Predilethes - Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 22-07-2015.-----

O prazo de garantia da obra termina em 22-07-2025 para elementos construtivos estruturais e em 22-07-2020 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas.-----

Foi prestada caução para substituição dos décimos retidos por Garantia Bancária n.º 962300488017963, no valor de catorze mil, novecentos e vinte e seis euros e trinta e quatro centimos, do Banco Santander Totta.-----

A vistoria da obra foi realizada em 06-12-2016, tendo sido lavrado respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artigo 3.º do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, pode ser autorizada a liberação de 30% da caução total, por ter decorrido 1 ano completo desde a receção provisória.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

RETIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DOS CAMINHOS LÍMITROFES AO CAMINHO DA LAMEIRA EM BOUÇAS DONAS - CABANA MAIOR: - Dos Serviços a informarem que a empresa Duque & Duque, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 02-11-2011.-----

O prazo de garantia da obra terminou em 02-11-2016.-----

Foram efetuadas retenções no valor de dois mil, duzentos e nove euros e sessenta e dois centimos, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais.-----

A vistoria da obra foi realizada em 28-11-2016, tendo sido lavrado respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artigo 3º do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto (regime excecional em vigor até 2016), pode ser autorizada a liberação de 100% da caução total, por terem decorrido cinco anos completos desde a receção provisória, sem prejuízo da garantia dos trabalhos executados até a receção definitiva da empreitada.-----

A Chefe de Divisão sugere a homologação do auto e liberação da caução.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação total da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

BLOCO XXXVI - PAVIMENTAÇÃO ENTRE A EN 304 E VILARINHO DAS QUARTAS – SOAJÓ: - Dos Serviços a informarem que a empresa Martinsprestige - Socie-

dade de Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva, assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

O prazo de garantia da obra terminou em 09-06-201.-----

O Auto de Receção Definitiva da obra foi elaborado em 28-11-2016.-----

Foram prestadas cauções aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 56230488074994 do Banco Santander Totta, SA, no valor de doze mil, quatrocentos e oitenta e três euros e vinte e cinco centimos e Garantia Bancária n.º 36230488080635 no valor de dois mil, duzentos e quarenta euros, do Banco Santander Totta, SA.-----

Mais informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de duzentos e vinte euros e quarenta e nove centimos (revisão de preços), o qual poderá ser restituído ao empreiteiro, caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

De acordo com o estipulado na alínea 1, do artigo 229º, do D.L. n.º 59/99, de 2 de março, feita a receção definitiva de toda a obra, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á, pela forma própria, a extinção da caução prestada.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que não se vê inconveniente na sua receção definitiva.-----

A Chefe de Divisão sugere que a Câmara delibere no sentido de:-----

- Homologar o auto de receção definitiva;-----

- Autorizar a restituição ao empreiteiro dos depósitos de garantia e quantias retidas como garantia da obra;-----

- Autorizar o cancelamento ou extinção das garantias bancária.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a receção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como autorizar a restituição ao empreiteiro das quantias retidas a título de garantia da obra e, ainda, promover, pela forma própria, o cancelamento das garantias bancárias, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PARQUE URBANO DO PAÇO DE GIELA - REABILITAÇÃO DE CONJUNTO HISTÓRICO EDIFICADO: - Dos Serviços a informarem que a empresa Predilethes, Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 22-06-2015.-----

Os prazos de garantia da obra terminam para elementos construtivos estruturais em 22-06-2025; para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 22-06-2020 e para elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis em 22-06-2017.-----

Foram prestadas cauções aquando da adjudicação da obra por garantia bancária n.º 00390469 no valor de trinta e quatro mil, trezentos e oitenta euros e quarenta e sete centimos Banco Espírito Santo, S.A. e garantia bancária n.º 00395273 no valor de trinta e quatro mil, trezentos e oitenta euros e quarenta e sete centimos, do Banco Espírito Santo, SA.-----

Informam que relativamente à presente empreitada as retenções efetuadas foram já restituídas ao empreiteiro, na sequência da apresentação de garantia de substituição.-----

A vistoria da obra foi realizada em 24-11-2016, tendo sido lavrado respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artigo 3.º do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto,

pode ser autorizada a liberação de trinta por cento da caução total, por ter decorrido um ano completo desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão sugere a homologação do auto e liberação da caução.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM VIAS MUNICIPAIS - BLOCO I - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - Dos Serviços a informarem que a firma Martins & Filhos, S.A., adjudicatária da empreitada referida em assunto, vem solicitar que lhe seja concedida prorrogação do prazo da obra por sessenta dias.-----

Suporta o seu pedido na necessidade de se aguardar pela substituição de algumas infraestruturas, aguardando-se a sua conclusão.-----

Informam o seguinte:-----

- Data da consignação da empreitada: 10/05/2016;-----
- Data da tomada de conhecimento pelo empreiteiro da aprovação do PSS: 17/05/2016;
- Prazo de execução inicialmente previsto: cento e oitenta dias (até 13/11/2016);-----
- Foi concedida uma primeira prorrogação de prazo por quarenta e cinco dias, a título legal, que termina a 28/12/2016;-----

- Confirmam os factos alegados.-----

Pelo exposto, sugerem que a prorrogação do prazo solicitada seja atendida a título legal por sessenta dias, isto é, até 26 de fevereiro de 2017, devendo ser apresentado um plano de trabalhos ajustado, bem como o correspondente plano de pagamentos.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, a título legal, de acordo com a informação dos Serviços.-----

BLOCO XLIX - ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO DA CAPELA E DO CAMINHO DA CANEJA DE BAIXO - GAVIEIRA - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - Dos Serviços a informarem que a firma Martins & Filhos, S.A., adjudicatária da empreitada referida em assunto, vem solicitar que lhe seja concedida prorrogação do prazo da obra por quarenta e cinco dias.-----

Suporta o seu pedido em condicionalismos locais e nas fracas condições climáticas nesta altura do ano.-----

Informam o seguinte:-----

- Data da consignação da empreitada: 15/06/2016;-----
- Data da tomada de conhecimento pelo empreiteiro da aprovação do PSS: 22/06/2016;
- Prazo de execução inicialmente previsto: cento e cinquenta dias (até 19/11/2016);-----
- Foi concedida uma primeira prorrogação de prazo por vinte dias, a título gracioso, que terminou a 9/12/2016;-----

- Não obstante os factos alegados pelo adjudicatário, considera-se que a execução da obra poderia ter decorrido com outro ritmo, para que fosse cumprido o prazo.-----

Pelo exposto e porque se entende que o prazo de execução previsto acrescido da primeira prorrogação concedida, era suficiente para a conclusão da empreitada, sugerem que a prorrogação do prazo solicitada seja atendida a título gracioso por quarenta e cinco dias, isto é, até 23 de janeiro de 2017, sem direito a revisão de preços durante este período.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, a título gracioso, de acordo com a informação dos Serviços.-----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – REQUALIFICAÇÃO ARBÓREA DAS FREGUESIAS DE ARCOS DE VALDEVEZ (SALVADOR), ARCOS

DE VALDEVEZ (S.PAIO) E GIELA, RIO DE MOINHOS, ÁLVORA E LOUREDA E ZONA RIBEIRINHA NO CENTRO DA VILA: - Dos Serviços a apresentarem o auto de consignação respeitante à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa ARVOVALOR – Unipessoal, Lda., pelo valor de vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro euros, e prazo de execução de vinte e cinco dias, sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

PO 137/2016 – RECONSTRUÇÃO DE MUROS NAS MARGENS DO LIMA EM JOLDA (S. PAIO): - Dos Serviços a informarem que a obra referida em epígrafe encontra-se concluída e rececionada provisoriamente em 18-03-2016, pelo que nos termos do artigo 399º e 400º do CCP, aprovado pelo DL 18/09, de 29 de janeiro, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada.-----

Nos termos do artigo 401º do CCP, aprovado pelo DL 18/09, de 29 de janeiro, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de quinze dias a assinar ou deduzir reclamação.-----

O empreiteiro devolveu a conta final devidamente assinada em 28-11-2016, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite.-----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes:-----

- Valor dos trabalhos adjudicados: sete mil e quinhentos euros;-----

- Valor dos trabalhos realizados: sete mil e quinhentos euros;-----

- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: zero euros;-----

- Valor dos trabalhos a mais: zero euros;-----

- Valor da revisão de preços provisória: zero euros;-----

- Valor final da empreitada: sete mil e quinhentos euros.-----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:-----

- Descontos de garantia no valor de setecentos e cinquenta euros, retido durante a execução da empreitada com dedução em cada auto, a favor do Município.-----

O Chefe de Divisão sugere a aprovação pelo executivo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta.-----

INSTALAÇÃO DE CONDUTAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM GRACÃO (S. JORGE): - Dos Serviços a apresentarem o auto de consignação respeitante à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa HABIMONÇÃO - Construções, Lda., pelo valor de cinco mil, novecentos e noventa e nove euros e setenta e cinco centimos, e prazo de execução de trinta dias, sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA EM 202-2 - (PAÇO - GIELA):

- Dos Serviços a apresentarem o auto de consignação respeitante à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa EXOTIKVALOR – Engenharia e Ambiente, Lda., pelo valor de quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta euros, e prazo de execução de trinta dias, sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

EXPEDIENTE: - Da Escola Canina DOGS TRAINING CONCEPT, a enviar proposta de desenvolvimento de um projeto de terapias assistidas por animais. A entidade promotora é a Associação de Resgate do Norte/DTC.-----

A Vereadora do Pelouro informa que a proposta será para implementar em 2017, com

todos os nossos utentes com necessidades especiais que frequentam a APPACDM Viana, Ponte da Barca e Ponte de Lima e extensível aos utentes do CAO e residentes. São dez sessões ao longo do ano, vinte e quatro crianças, sendo que cada sessão fica por cem euros, totaliza mil euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de atribuição de um apoio financeiro de mil euros à entidade promotora. -----

- Da CIM Alto Minho – Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima, a informar que no seguimento da deliberação aprovada na reunião do Conselho Intermunicipal, realizada no passado dia 6 de dezembro, relativa à “Comparticipação dos municípios em atividades sem cofinanciamento”, para efeitos de liquidação desses valores à CIM Alto Minho, serão remetidas por aquela entidade via correio as respetivas faturas, sendo os montantes a transferir para a CIM Alto Minho os constantes do Anexo 1 da respetiva deliberação, no total de seis mil e dezasseis euros e vinte e sete cêntimos.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência do valor referido.-----

- Da CIM Alto Minho – Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima, a informar que no seguimento da deliberação aprovada na reunião do Conselho Intermunicipal, realizada no passado dia 6 de dezembro, relativa ao “Financiamento da Autoridade de Transportes Inter-regional e Intermunicipal do Alto Minho no âmbito da publicação da portaria n.º 434/2016, de 18 de novembro de 2016”, para efeitos de liquidação destes valores à CIM Alto Minho, serão remetidas por esta entidade via correio as respetivas faturas, sendo os montantes a transferir para a CIM Alto Minho os inscritos na Portaria n.º 434/2016.-----

A referida Portaria refere o montante de dezassete mil, quatrocentos e sessenta euros, correspondente ao Município de Arcos de Valdevez.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência para a CIM Alto Minho do montante de dezassete mil, quatrocentos e sessenta euros, correspondente ao Município de Arcos de Valdevez.-----

- Da mesma CIM Alto Minho – Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima, a informar que no seguimento da deliberação aprovada na reunião do Conselho Intermunicipal, realizada no passado dia 5 de abril, relativa à abertura de procedimento para “aquisição de serviços de clipping para as notícias do Alto Minho”, no âmbito de participação dos municípios em atividades sem cofinanciamento, remete a guia de débito do valor de € 2804,40, solicitando o respetivo pagamento. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência do valor referido.-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: - APROVISIONAMENTO - PREÇÁRIO 2017: - Dos Serviços de Aprovisionamento a remeterem, para aprovação, o Preçário para 2017, após a consulta aos fornecedores.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Preçário para o ano de 2017, bem como autorizar os serviços a adquirir, caso a caso, aos preços mais favoráveis, de acordo com o mesmo. -----

NÃO ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE RECOLHA TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA 2017: - Pela Presidência foi apresentada a seguinte Proposta: “Considerando que os valores atuais dos preços praticados pelas atividades de abastecimento de água, de drenagem e tratamento de águas residuais, e de recolha, tratamento e valorização de resíduos sólidos se encontram ainda

abaixo dos custos efetivos das tarifas praticadas pelo Município;-----

Considerando a situação económica difícil que o país atravessa e que assola as famílias, não obstante ser necessário proceder a ajustamentos progressivos dos valores atualmente em vigor, até se atingir o ponto de equilíbrio entre as tarifas aplicadas e os custos suportados;-----

Considerando ainda que nos termos dos regulamentos respetivos, as tarifas são atualizadas anualmente em função do coeficiente aprovado pela Câmara Municipal, de modo a entrarem em vigor no início do ano seguinte.-----

Considerando que a Câmara Municipal poderá contribuir para a diminuição da carga fiscal e aumento da disponibilidade dos orçamentos das famílias e das empresas ao não proceder à atualização as tarifas municipais em consonância com a taxa de inflação.-----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove o coeficiente de atualização das tarifas respeitantes ao **abastecimento de água; drenagem e tratamento de águas residuais; e de recolha, tratamento e valorização de resíduos sólidos, de 1,00**, para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2017.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE TARIFAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DE RAMAIS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E DE LIGAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS, DE LIGAÇÃO À REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E À REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS: - Pela Presidência foi apresentada a seguinte Proposta:

“Considerando que em 2013 esta Câmara Municipal estabeleceu uma **redução de cinquenta por cento no correspondente tarifário em vigor, relativo à execução de ramais de ligação de água e de ligação de águas residuais; de ligação à rede de abastecimento de água e à rede de águas residuais**, desde que seja efetuado o pedido e o correspondente pagamento dentro daquele prazo, para todos os proprietários ou usufrutuários de moradias unifamiliares destinadas a habitação, que efetuassem a ligação ao sistema público de distribuição de água e ou de recolha de águas residuais;-----

Considerando o interesse do Município em assegurar o máximo possível de ligações dos particulares, de modo a rentabilizar o investimento efetuado, e o alargamento das redes de abastecimento de águas e de drenagem de águas residuais a outras áreas do Município;-----

Considerando que, no contexto atual de situação económica que o país atravessa, com repercussões ao nível dos rendimentos das famílias, se justifica manter aquele mecanismo de incentivos em termos pecuniários, mediante a redução do tarifário em vigor para aqueles que pretendam abandonar os sistemas privativos de abastecimento de água e/ou de drenagem de águas residuais de que disponham e adiram ao sistema público.-----

PROPONHO:-----

Que se renove por mais um ano, para vigorar entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2017, a **redução de cinquenta por cento no correspondente tarifário em vigor, relativo à execução de ramais de ligação de água e de ligação de águas residuais; de ligação à rede de abastecimento de água e à rede de águas residuais**, desde que seja efetuado o pedido e o correspondente pagamento dentro daquele prazo, aprovada pela Câmara Municipal por deliberação de 9 de dezembro de 2013, nos termos e condições definidos nessa deliberação”.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

CONTRATO DE PARTILHA DE POUPANÇAS LÍQUIDAS – ADITAMENTO: -

DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO NACIONAL DE AÇÃO PARA A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, enquanto entidade gestora, na vertente técnica, do Fundo de Eficiência Energética, a remeter para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, um Aditamento ao Contrato em epígrafe, que tem como objetivo refletir no Contrato o número de compromisso válido e sequencial relativo ao ano económico de 2016, bem como retificar os montantes a pagar a título de partilha de poupanças líquidas, em estrita observância da Decisão de Financiamento, ao abrigo do previsto no n.º 1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato, e alterar o período de partilha de poupanças líquidas, o qual nunca poderá exceder os oitenta e quatro meses (ou sete anos), nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 10.º do Regulamento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente “Aditamento”, de acordo com a informação dos Serviços. Mais foi deliberado conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

PROTOCOLOS: - Presente a minuta de protocolo no valor de vinte mil euros, a celebrar com a Fábrica de Igreja Paroquial de Santa Eulália de Gondoriz, para comparticipar nos encargos com as obras de “Arranjos exteriores da envolvente à Igreja Paroquial”.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo de colaboração, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

- Da Paróquia de Arcos de Valdevez (Salvador), a solicitar um apoio para fazer face às obras da Igreja de São Bento, mais propriamente a cobertura da referida igreja.-----

A Presidência propõe a realização de um protocolo no valor de quarenta mil euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro de quarenta mil euros, a formalizar mediante protocolo de colaboração, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ÁLVORA E LOUREDA E ABOIM DAS CHOÇAS: - Dos Serviços a informarem que a firma Capta Formas, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar que lhe seja concedida nova prorrogação do prazo por mais noventa dias.-----

Suporta o seu pedido na impossibilidade de executar os trabalhos previstos no que respeita à intervenção na E.N. 101, em Aboim das Choças, devido à presente data, as Infraestruturas de Portugal ainda não terem emitido a respetiva autorização.-----

Da análise ao mesmo informam o seguinte:-----

1. A empreitada foi consignada em 08/03/2016, com um prazo de execução de cento e vinte dias;-----

2. O empreiteiro teve conhecimento da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em 19/02/2016.-----

3. O pedido de autorização para abertura de vala no troço da E.N. 101, foi remetido ao I.P. em 10-03-2016;-----

4. À data, ainda não foi prestada a caução solicitada para deferimento da intenção de deferimento da licença datada de 23/11/2016;-----

5. Foi aprovada em reunião de Câmara de 28/11/2016 uma prorrogação de prazo de mais cinquenta e oito dias;-----

6. O prazo de execução da obra acrescido das prorrogações termina em 31/12/2016;---

7. Os trabalhos da empreitada decorreram a bom ritmo, faltando apenas executar a am-

pliação prevista na E.N.-----
Pelo exposto, propõem que seja dada uma prorrogação do prazo até 31/03/2017, isto é, de mais noventa dias, a fim de o empreiteiro concluir a execução dos trabalhos.-----

O Chefe de Divisão sugere a aprovação do pedido de prorrogação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, a título gracioso, de acordo com a informação dos Serviços.-----

REABILITAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MONTINHO - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SOUTO E TABAÇÔ: - Dos Serviços a apresentarem o auto de consignação respeitante à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., pelo valor de oito mil, novecentos e vinte e um euros e quarenta cêntimos, e prazo de execução de trinta dias, sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO - FREGUESIA DE PARADA AO LONGO DA E.N.101: - Dos Serviços a apresentarem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Esboço Direto - Construções, Lda., sugerindo que a Câmara delibere a homologação do auto. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

REABILITAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - FAQUELO - UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARCOS DE VALDEVEZ (S. PAIO E GIELA): - Dos Serviços a apresentarem o projeto de decisão final da adjudicação do ajuste direto da empreitada referida em epígrafe, informando que, tendo em consideração que a proposta apresentada não carece de esclarecimentos e, uma vez que reúne as especificações pretendidas para o procedimento, propõem nos termos do nº 1 do artigo 125º do Código de Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, a adjudicação à única firma concorrente Terra & Pedra, Terraplanagens, Lda., pelo valor de quinze mil, novecentos e sessenta e um euros e sessenta e seis cêntimos, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

O Chefe de Divisão sugere a homologação do projeto de decisão final do procedimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com a informação dos Serviços.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL E COMPATIBILIDADE:

- Dos Serviços a informarem que o requerente José Porfírio Barbosa de Araújo, residente no lugar de Pinheiro, da freguesia do Couto, deste concelho, pretende a emissão de Declaração de Interesse Municipal e Compatibilidade com o PDM, conforme disposto na alínea d), n.º1 do art.º8.º da Portaria 162/2011, com vista à instalação de empreendimento de turismo rural - modalidade Agro Turismo - duas unidades de alojamento.-----

A certidão da conservatória reporta-se a um prédio inscrito na matriz urbana n.º1238-P - área total:1519,80 m² - área coberta:88 m² - Casa de rés-do-chão, andar, anexo e logradouro.

De acordo com extratos da cartografia e PDM, o(s) prédio(s) aí identificados, integram o Solo Rural - Área Agrícola Condicionada - RAN.-----

Segundo o Regulamento do PDM - aliena f), n.º1, art.º23.º, nesta classe de solos, admitem-se atividades e ocupações que resultem em edificações ou infraestruturas, em regime

de exceção ao disposto no art.º 22, condicionadas a parecer favorável das entidades com tutela, entre as quais, os empreendimentos de turísticos em espaço rural, limitados a uma cerca limite de 7,5 m, equivalente a dois pisos.-----

A Chefe de Divisão informa que o requerente vem solicitar, no âmbito do pedido de utilização de área integrado na RAN, que a Câmara Municipal emita declaração de interesse relativamente ao empreendimento de turismo rural, bem como declaração de compatibilização da referida pretensão com o RPDM.-----

Assim, e considerando a informação técnica, entende que deverá ser declarado que a pretensão tem enquadramento, no que concerne ao solo integrado em RAN, no disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 23.º do RPDM, estando, contudo, o licenciamento/admissão de comunicação prévia sujeito a parecer prévio das entidades externas, bem como ao regime jurídico de empreendimentos turísticos.-----

Relativamente à declaração de interesse, por parte da Câmara Municipal, do empreendimento turístico, apesar de não ser referenciado o enquadramento legal do pedido, entendendo que deverá, o citado Órgão Municipal, nos termos do disposto na al. l) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 14 de Setembro e suas alterações, pronunciar-se quanto ao interesse para o concelho da proposta de empreendimento de turístico apresentado.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir declaração de interesse para o concelho da proposta de empreendimento de turístico apresentado, bem como declaração de compatibilização da referida pretensão com o RPDM, de acordo com a informação dos Serviços.-----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a:-----

PROCESSO Nº 42/2016 - L60-LICENC. OBRAS DE EDIFICAÇÃO: - Da Associação Recreativa e Cultural de Guilhadeses, a solicitar aprovação do projeto de alterações, relativamente ao aprovado em 27.06.2016.-----

A Chefe de Divisão, considerando a informação dos serviços técnicos, entende que o projeto de arquitetura pode ser aprovado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROCESSO Nº 16/2016 – L60-DESTAQUE: - De Belmiro Esteves de Amorim, residente em Paço Vedro de Magalhães, concelho de Ponte da Barca, a solicitar o destaque de uma parcela de terreno, sita no lugar de Figueiredo, freguesia de Oliveira.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que o pedido de emissão de certidão comprovativa em como os requisitos de destaque estão observados, pode ser deferido nos termos do disposto no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações, devendo a mesma fazer menção do seguinte:-----

- O prédio fica sujeito ao ónus de não poder efetuar novo destaque por um prazo de dez anos.-----

- O destaque da parcela não isenta, na realização de operações urbanísticas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes dos planos municipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições administrativas ou de utilidade pública.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o destaque, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROCESSO Nº 17/2016 – L60-DESTAQUE: - De Oliveiros Pereira Pedreira,

residente no lugar de Gândara Nova, freguesia de Prozelo, neste concelho, a solicitar o destaque de uma parcela de terreno, sita no lugar de Cruzes, da freguesia de Prozelo.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que o pedido de emissão de certidão comprovativa em como os requisitos de destaque estão observados, pode ser deferido nos termos do disposto no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, devendo a mesma fazer menção do seguinte:-----

- O prédio fica sujeito ao ónus de não poder efetuar novo destaque por um prazo de dez anos.-----

- O destaque da parcela não isenta, na realização de operações urbanísticas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes dos planos municipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições administrativas ou de utilidade pública.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o destaque, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROCESSO Nº 19/2016 – L60-LICENC. EMPREEND. TURÍSTICO: - De Celeste Palhares da Silva, residente no lugar de Igreja – Grade, na união de freguesias de Grade e Carralcova, neste concelho, a solicitar a aprovação do projeto de arquitetura de um prédio para empreendimento de agro-turismo, sito no lugar de Costa – Grade, na união de freguesias de Grade e Carralcova.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços técnicos, entende que o projeto de arquitetura pode ser aprovado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, condicionando o licenciamento à apresentação da certidão do registo predial relativo ao prédio, bem como o enquadramento do empreendimento na modalidade de agro-turismo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROCESSO LE-TUR 7/2009 – L60-LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO TURISMO RURAL: - Presente o pedido de Olga do Céu Amorim Gomes, residente no lugar de Mato- Tabaçô, deste concelho, a solicitar o licenciamento de operação urbanística relativa à ampliação do empreendimento turístico em espaço rural – Agro-Turismo, licenciado pelo alvará nº 115/2010, no lugar de Forçadas, freguesia de Távora (Santa Maria), com a informação favorável dos serviços relativamente ao projeto de arquitetura.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços.-----

LE-TUR 90/2016 – L60- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO:- Presente o pedido de licenciamento de operação urbanística de reconstrução e ampliação de uma edificação destinada a habitação, no lugar de Bouça, freguesia do Vale, com a informação favorável dos serviços, devendo apresentar as plantas de topográfica e de implantação, corrigidas de acordo com a certidão do registo predial do prédio, na fase da apresentação dos projetos de especialidades. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços.-----

Não participou na discussão e votação deste assunto a Vereadora Belmira Reis que invocou interesse pessoal no assunto como causa de impedimento legal. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – LICENÇA DE TÁXI N.º Z6/6/2004, EMITIDA EM 23.09.2004, À SOCIEDADE AUTO ALUGADORA

ESTRELA DO SOAJO, LDA.: - Do Chefe de Divisão a apresentar a seguinte informação respeitante à audiência prévia da decisão da Câmara Municipal de declarar a caducidade da licença de táxi referida em epígrafe:-----

1. Anabela Maris Simões Mota Soares, na qualidade de procuradora de Maria Soares Fernandes, atual titular da sociedade comercial **Auto Alugadora Estrela do Soajo, Lda.**, vem, ao abrigo do artigo 122º do CPA, apresentar a sua oposição e recurso da deliberação tomada pela Câmara em 13-06-2016, de declarar a caducidade da licença de táxi nº Z6/6/2004, atribuída àquela sociedade.-----

2. Nas alegações apresentadas a recorrente vem defender a posse, manutenção e renovação da referida licença de táxi nº Z6/6/2004, emitida em 23/09/2004, à sociedade Auto Alugadora Estrela do Soajo, Lda., invocando que a deliberação recorrida, que culmina na caducidade da licença de táxi nº Z6/6/2004, foi tomada com base em informações infundadas e escassas, referindo que a interpretação efetuada pelo sócio gerente da Empresa de Transportes Centrais do Vez é incorreta e não corresponde à verdade dos acontecimentos.-----

3. Em síntese, nas alegações apresentadas, a recorrente invoca os seguintes argumentos:-----

i) Sabe a recorrente que a sociedade Auto Alugadora Estrela do Soajo, Lda., após a morte do seu sócio-gerente, continuou a laborar através dos seus veículos licenciados para tal, gerida pela cabeça de casal Maria de Fátima Enes Veloso, por óbito do sócio-gerente, com quem vivia maritalmente.-----

ii) A Maria de Fátima Enes Veloso após a morte do marido, sempre desempenhou as funções de direcção, gestão e exploração do negócio da sociedade Auto Alugadora Estrela do Soajo, Lda., arrecadando para si todos os proveitos originados pelo negócio da sociedade e deles usufruindo livremente.-----

iii) Este direito de propriedade a que se arrogou e apropriou a Maria de Fátima Enes Veloso veio a terminar com a sentença proferida no ano de 2015, nos autos de inventário para partilha de bens da herança por óbito de Manuel de Araújo Barreira, que correu termos na Comarca de Viana do Castelo – Arcos de Valdevez – Instância Local – Secção Cível – J1 – sob o processo nº 2226/12.4TBVV, da Auto Alugadora Estrela de Soajo, Lda. Só a partir do trânsito em julgado da sentença é que a nova proprietária da sociedade, Maria Soares Fernandes, passou a deter os poderes inerentes à sua condição de proprietária da referida sociedade.-----

iv) Todavia, devido à doença de que padece já há alguns anos, impede-a de fazer a gestão normal a sociedade, retirando-lhe a capacidade de gerir a mesma que, só em Maio de 2015, recebeu por transmissão de direitos promovido pelo Tribunal. Atento à sua impossibilidade de gerir e porque não tem filhos a Maria Soares Fernandes estando juridicamente a sociedade ativa, nomeou em 29/06/2016 como sua procuradora a sua sobrinha Anabela Maris Simões Mota Soares, com o fim de resolver todas as situações relativas à sociedade.-----

v) Está-se a tentar resolver todas as situações existentes e a tentar igualmente atualizar o alvará existente com o número da licença Z6/6/2004, renovando-o já com o nome da nova proprietária da sociedade em questão.-----

vi) É patente a profunda falta de colaboração e cumprimento legal da anterior gerência, razão pela qual já foi requerida em Tribunal que Maria de Fátima Enes Veloso, tendo sempre desempenhado as funções de direcção, gestão e exploração do negócio da sociedade Auto Alugadora Estrela do Soajo, Lda., venha imediatamente entregar os veículos e documentos dos mesmos, cujo paradeiro se desconhece.-----

vii) Em face do exposto a recorrente pede uma nova reapreciação do processo que levou à deliberação de caducidade da licença, e informa que se encontra em diligências para recuperar as viaturas de matrícula 54-70-GE (Mercedes Benz C220) e de matrícula 45-59-CX (carrinha Volkswagen 7 lugares).-----

viii) Por fim, e em conclusão, solicita a retificação da licença em causa para o nome da nova proprietária Maria Soares Fernandes, apreciando a Câmara e revogando a sua deliberação de caducidade da referida licença.-----

4. Na informação administrativa elaborada por esta Divisão Administrativa e Financeira, em 11-04-2016, que fundamentou o projeto de deliberação camarária de 13 de junho de 2016, de declarar a caducidade da licença de táxi, em face do exposto e em conclusão, entendeu-se que:-----

- i) **Nos termos do disposto n alínea c) do nº 1 do artigo 23º e no artigo 30º do Regulamento de Transporte em Táxi, e em face do abandono do exercício da atividade por parte da sociedade Auto Alugadora Estrela do Soajo, Lda., deverá ser declarada a caducidade da licença de táxi nº Z6/6/2004, emitida em 23/09/2004 àquela sociedade;-----**
- ii) **Verificado o facto que determine a caducidade da licença, ou seja o abandono do exercício da atividade, a Câmara Municipal deve notificar o titular da mesma relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, não superior a 10 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. Nos termos do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo;-----**
- iii) **Comprovado o abandono do exercício da atividade, poderá a Câmara Municipal deliberar a abertura de concurso público para atribuição de nova licença, nos termos das referidas disposições do Regulamento de Transporte em Táxi, não sendo legalmente passível de atribuição direta ao requerente.-----**

5. Cumpre, agora, em face das alegações aduzidas pela requerente em sede de audiência prévia, analisar se se mantêm os pressupostos que fundamentaram o projeto de decisão camarária de declarar a caducidade da licença de táxi nº Z6/6/2004.-----

6. Da consulta à matrícula da sociedade no registo comercial verifica-se que o último ano de apresentação de contas registado é o de 2010, existindo apenas dois registos posteriores, datados de 2015-05-18, relativos à transmissão de quotas da sociedade referida a favor de Maria Soares Fernandes, por força da partilha judicial a que se refere o processo 226/12.4 TBAVV.-----

7. Por outro lado, terá que concluir-se pela existência do abandono do exercício da atividade, uma vez que o táxi não está à disposição do público há mais de trinta dias seguidos, dado que, como refere a própria requerente, se desconhece o paradeiro dos veículos e dos documentos. Verificando-se o abandono do exercício da atividade, pelo menos desde Maio de 2015, caduca o direito à licença do Táxi.-----

8. Para além disso, deve reafirmar-se, ainda, que se encontra caducado desde 17/09/2009 o alvará de transportador nº 13791/2004, emitido pela DGTT em 17/09/2004, uma vez que não foi promovida a sua renovação, e que é motivo de caducidade da licença do táxi, nos termos do nº 1, alínea b) do artigo 23º do supracitado Regulamento de Transporte em Táxi.-----

9. Contudo o nº 1 do artigo 30º do Regulamento prevê duas situações de exceção à regra de que há abandono do exercício da atividade sempre que os táxis não estejam à disposição do público durante trinta dias seguidos ou sessenta interpolados dentro do período

de um ano: São elas o **caso fortuito ou de força maior; e o exercício de cargos sociais ou políticos.**-----

10. A requerente vem alegar que a sociedade Auto Alugadora Estrela do Soajo, Lda., após a morte do seu sócio-gerente, Manuel Araújo Barreira, continuou a laborar através dos seus veículos licenciados para tal, gerida pela cabeça de casal Maria de Fátima Enes Veloso, tendo terminado com a sentença proferida no ano de 2015.-----

11. Alega ainda que só a partir do trânsito em julgado da sentença é que a nova proprietária da sociedade, Maria Soares Fernandes, passou a deter os poderes inerentes à sua condição de proprietária da referida sociedade, que recebeu por transmissão de direitos promovida pelo Tribunal. Acrescenta que, todavia, devido à doença de que padece já há alguns anos, aquela titular se encontra impedida de fazer a gestão normal da sociedade. Refere ainda que, atenta a sua impossibilidade de gerir e porque não tem filhos, a Maria Soares Fernandes, estando juridicamente a sociedade ativa, nomeou em 29/06/2016 como sua procuradora a sua sobrinha Anabela Maris Simões Mota Soares, com o fim de resolver todas as situações relativas à sociedade.-----

12. Nestes termos e para que possa fazer-se uma reapreciação do processo e ser proferida uma deliberação de sentido diferente da que consta do projeto de decisão de 13 de junho de 2016, teriam que considerar-se ponderosas as razões invocadas pela requerente e considerar estarmos perante um caso de força maior que impediu o normal exercício da atividade da sociedade Auto Alugadora Estrela do Soajo, Lda.-----

Contudo, tem de concluir-se que tal não se verifica. De facto as questões suscitadas pela requerente prendem-se com a transmissão de participações da sociedade comercial e não tanto com a atividade do táxi, que, comprovadamente, não existe pelo menos desde Maio de 2015.-----

13. Ora sendo a caducidade um dado objetivo, que resulta da provada não disponibilidade do veículo ao público durante trinta dias seguidos ou sessenta interpolados dentro do período de um ano, e não tendo sido trazidos para o processo novos elementos que pudessem justificar a situação de força maior, não poderá deixar de ter de ser declarada a caducidade da referida licença.-----

14. Por força do disposto no nº 3 do artigo 23º do Regulamento supracitado, a caducidade da licença por abandono do exercício da atividade implica um novo licenciamento de veículo, com a tramitação prevista no artigo 22º do mesmo Regulamento, com as necessárias adaptações nos termos seguintes:-----

* Apresentação do veículo para verificação das condições constantes da Portaria nº 277-A/99, de 15 de abril, com as alterações posteriores, que regula a atividade de transportes em táxi e estabelece o equipamento obrigatório para o licenciamento dos veículos automóveis de passageiros;-----

* Emissão da licença, pelo Presidente da Câmara, a pedido do interessado e após vistoria do veículo, mediante apresentação dos documentos enunciados no nº 2 daquele artigo 22º, designadamente, alvará de transportador emitido pelo IMT; livrete do veículo; e certidão do registo comercial;-----

Em face do exposto entende que deverá a Câmara, em conformidade, deliberar o seguinte:-----

Manter o projeto de decisão proferido pela deliberação de 13 de junho de 2016, de declaração de caducidade da licença de táxi nº Z6/6/2004, emitida em 23 de setembro de 2004 à sociedade Auto Alugadora Estrela do Soajo, Lda., uma vez que na audiência prévia da interessada não foram carreados para o processo quaisquer elementos que pudessem alterar o

sentido da decisão, e se verifica, objetivamente, a caducidade da referida licença por abandono do exercício da atividade.-----

O Vereador do Pelouro manifestou concordância com a informação dos Serviços que vai no sentido da conversão em definitivo do projeto de decisão da caducidade da licença de táxi em apreço por existir um manifesto abandono da atividade para lá do período limite previsto no regulamento em vigor e não parecer haver causas de força maior que justifiquem uma exceção a este preceito regulamentar.-----

No parecer emitido o senhor consultor jurídico do Município, Dr. Manuel Gonçalves conclui, em concordância absoluta com a informação prestada pela Divisão Administrativa e Financeira, e porque parece estarmos perante fundamentos objetivos e comprovados de caducidade da licença de táxi referida, entender que deve ser mantido o projeto de decisão notificado à interessada, convertendo-o em decisão definitiva.-----

- A Câmara, apreciada a informação dos Serviços e o parecer jurídico emitidos, deliberou, por unanimidade, converter em definitivo o seu projeto de decisão proferido pela deliberação de 13 de junho de 2016, de declaração de caducidade da licença de táxi nº Z6/6/2004, emitida em 23 de setembro de 2004 à sociedade Auto Alugadora Estrela do Soajo, Lda., uma vez que na audiência prévia da interessada não foram carreados para o processo quaisquer elementos que pudessem alterar o sentido da decisão, e se verifica, objetivamente, a caducidade da referida licença por abandono do exercício da atividade, de harmonia com o disposto nos artigos 23º e 30º do Regulamento de Transporte em Táxi, em vigor. -----

EXPEDIENTE: - Do CCD – Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, a informar que participaram cento e noventa funcionários no Jantar de Natal, solicitando a comparticipação do Município, no valor de dois mil, trezentos e setenta e cinco euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro solicitado.-----

- **Da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tomé de Aguiã**, a solicitar apoio financeiro no valor de dez mil euros, para realização de obras de restauro da Igreja Paroquial.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de dez mil euros.-----

- **Da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria Madalena de Jolda**, a solicitar apoio financeiro para a obra de "Reconstrução e ampliação da edificação existente no recinto do Senhor da Boa Sorte para Salão Paroquial", cujo valor ascende a cento e cinco mil euros, mais IVA.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de doze mil e quinhentos euros.-----

- **De José Joaquim Dantas Coelho, Carlos Alberto Gomes Cerqueira, Manuel Barbosa de Araújo, Manuel Carvalho Amorim, Manuel Pinto Gomes, Rui Jorge Barros de Sá, Artur Anselmo Gomes Antunes da Silva e José Barbosa Canossa**, na qualidade de motoristas de veículos pesados do Município, a solicitarem o ressarcimento de valores pagos ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., no valor total de trezentos euros, no âmbito da sua participação na formação do Certificado de Aptidão de Motorista (CAM), realizada nos dias de 4 a 8 de julho, e emissão do Cartão de Qualificação de Motorista.-----

O Vereador do Pelouro informa que se trata de despesa suportada pelos colaboradores que atenderam a formação, legalmente obrigatória, para obtenção do Certificado de Aptidão de Motorista, e uma vez que o respetivo certificado e carta só podia ser levantada pelo titular, mediante pagamento da importância de sessenta euros, propõe que seja autorizada a

restituição do valor pago por cada um dos cinco colaboradores, num total de trezentos euros.--
Pelo Vereador do Pelouro foi solicitada a retificação dos valores indicados, sendo oito colaboradores e o montante de quatrocentos e oitenta euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento.-----

- Da EPRALIMA – Escola Profissional do Alto Lima, C. I. P. R. L., a solicitar um apoio extraordinário no valor de cem mil euros, por conta dos encargos com os empréstimos contraídos para a remodelação das instalações e para aquisição de equipamento de cozinha.---

O Vereador do Pelouro informa que, tendo presente os conhecidos constrangimentos de tesouraria que a EPRALIMA tem atravessado, fruto dos atrasos na transferência de fundos e uma vez que o Município tem vindo a apoiar a instituição, através de contribuições mensais (dez mil euros, mais mil seiscentos e cinquenta euros e três cêntimos) para fazer face aos encargos que a mesma suportou com os financiamentos para a construção das instalações e equipamento de cozinha, respetivamente, entende justificar-se o apoio solicitado, sugerindo que se delibere apoiar a instituição nos termos em que temos vindo a apoiar, no montante equivalente a nove meses.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores José Albano Domingues e Fernando Fonseca, autorizar a atribuição do apoio solicitado, mediante a transferência dos valores correspondentes a nove meses, de acordo com a informação do Vereador do Pelouro.-----

- Da Delegação de Arcos de Valdevez da Cruz Vermelha Portuguesa, a solicitar um apoio financeiro do Município, para aquisição de cinquenta kits isotérmicos para garantir uma melhor entrega das refeições aos clientes do Serviço de Apoio Domiciliário, uma vez que as marmitas atualmente utilizadas não conseguem garantir a temperatura ideal e exigida pelos Sistema de HACCP.-----

O custo associado à aquisição dos Kits é de três mil, novecentos e oitenta e nove euros.-----

A Vereador do Pelouro de Acção Social propõe a atribuição de um apoio financeiro de dois mil e quinhentos euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio proposto de dois mil e quinhentos euros.-----

DCOESÃO – EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA A REGENERAÇÃO URBANA DE ARCOS DE VALDEVEZ; REABILITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS: - Presente uma proposta do Vereador do Pelouro de Finanças no sentido de a Câmara Municipal deliberar sobre o reembolso antecipado total do empréstimo no valor de cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete euros e noventa e sete cêntimos, tendo em conta a taxa de juro atual de 3,901%.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar, de acordo com a proposta do Vereador do Pelouro.-----

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ARC PAÇÔ – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES RELATIVAS AO ANO DE 2017: - Pelo Vereador do Pelouro, Helder Barros, foi apresentada uma proposta no sentido de a Câmara antecipar a liquidação das prestações vincendas, assumidas pelo Município no âmbito do contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado em 17 de março de 2013, com a Associação Recreativa e Cultural de Paçô, tendo por objeto o desenvolvimento das áreas de formação do futebol daquela Associação, através do apoio concedido pelo Município de Arcos de Valdevez à requalificação do seu campo de futebol, com a colocação de um relvado sintético e com a realização de obras de melhoramento. O

valor das prestações a liquidar é de € 163.277,48, propondo que a Câmara delibere no sentido de autorizar o adiantamento requerido, para amortização antecipada do empréstimo, por razões de poupanças financeiras em termos de encargos a pagar à Instituição financeira. -----

- **Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar, de acordo com a proposta do Vereador do Pelouro.**-----

PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DAS APLICAÇÕES eGOV DA ANO: - Dos Serviços de Gestão de Informação a remeterem proposta de renovação do contrato de aquisição de serviços de manutenção, relativamente às aplicações, que estão em produção e que foram adquiridas à empresa ANO.-----

Solicitam autorização para a renovação do contrato de manutenção (eGOV (GSE/MDD, SeAP, Cartão Múncipe, GSP, ScOG, Portal GSP, Assinatura Digital) SGA Portal Inst. Camara; Serviço Reestruturação Processos; Sistema Gestão de Filas), para três anos no valor de trinta e seis mil, seiscientos e cinquenta e cinco euros e vinte cêntimos, à firma ANO.- Mais informam que este valor já contempla um desconto de dez por cento, se o município renovar o contrato para os três anos. Caso o município renove o contrato só por um ano o seu valor é de treze mil, quinhentos e setenta e seis euros/ano.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de renovação do contrato de manutenção em referência, pelo prazo de três anos, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram dezasseis horas e cinco minutos.-----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

